



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 218/91

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I:

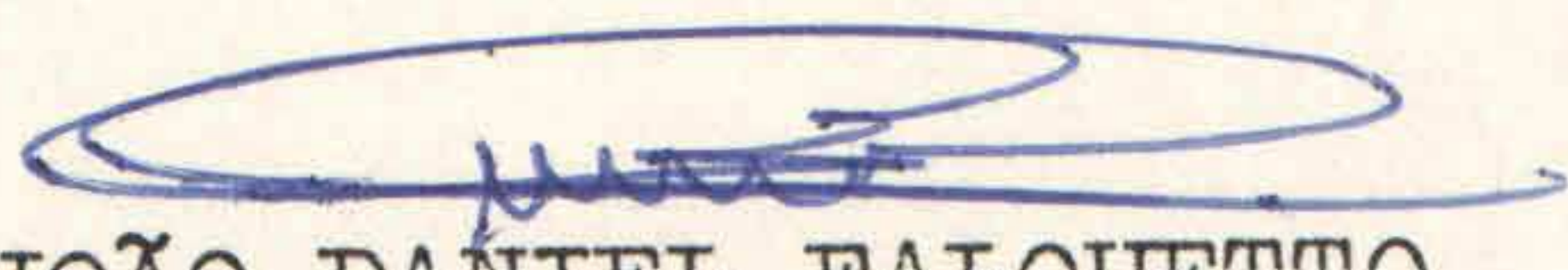
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

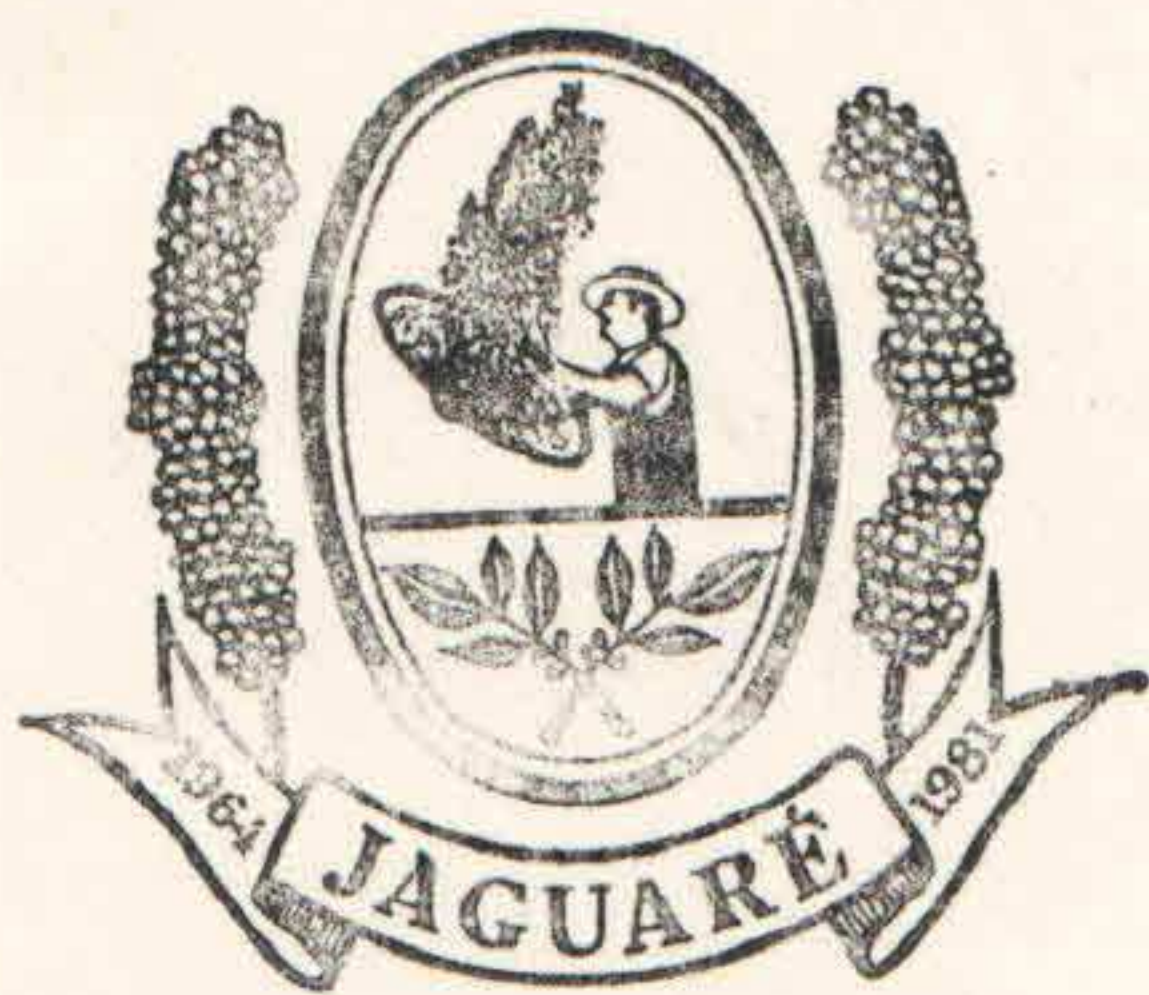

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 17 dias do mês de julho de 1.991. E registrado e publicado na Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 02 de agosto de 1.991.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 218/91

Autoriza Realização de Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Jaguaré, autorizado a realizar despesas com o Projeto de construção do forum da Comarca de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - O Projeto a que se refere no art. 1º desta Lei, compreende a planta contendo os seguintes detalhes: Parte hidráulica, elétrica, arquitetônica e física, etc.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação:

CABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

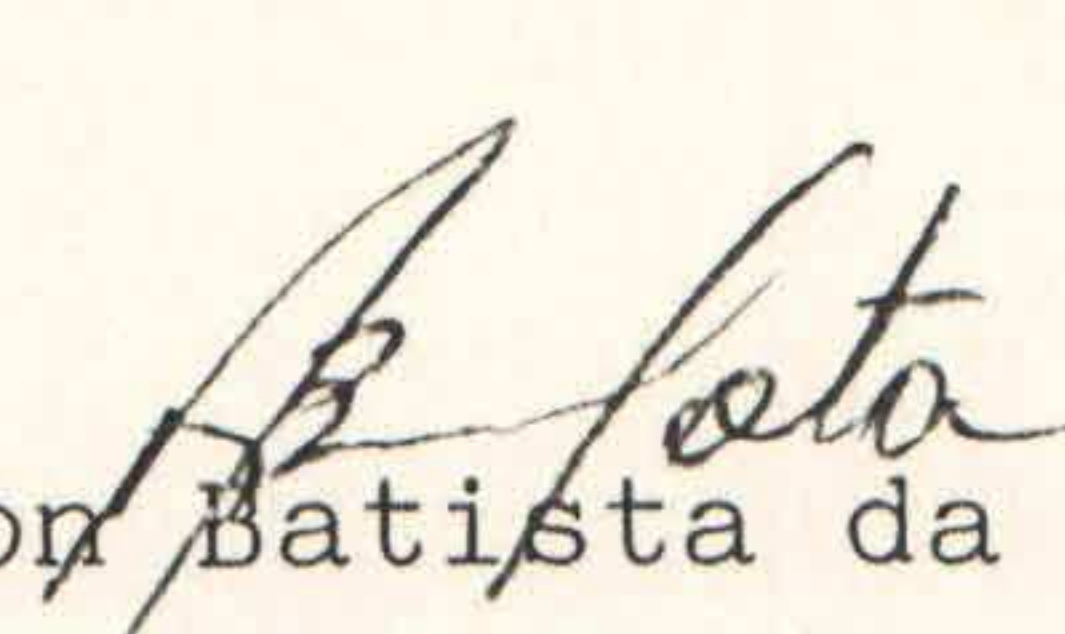
Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Lei nº 218/91

f1.02

Registrado e Publicado na Secretaria de
Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete